

Projeto de Lei Complementar nº 03 de 22 de Abril de 2.015.

“Dispõe sobre a reposição salarial aos servidores públicos municipal, e dá outras providências”.

IVALDERIS MOLINA, Prefeito Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 8,12% (oito virgula doze por cento), a título de reposição salarial os vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente e em comissão, ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santa Salete.

Parágrafo único: A reposição a que se refere o caput deste artigo tem como índice oficial o IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que mede a inflação dos últimos doze meses, março de 2014 mais onze meses,

Art. 2º. A reposição salarial acima disposta atende o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e incidirá sobre a remuneração salarial mínima a que se refere a Lei Complementar nº 088 de 29 de março de 2.011.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Salete
Santa Salete, 22 de Abril de 2.015.

Ivalderis Molina
Prefeito Municipal